



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Arbel Christian
15-03-2021

NORMA DE PROCEDIMENTO CONTROL Nº 008/2021

GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

*Cópia
Control*

A Controladoria Geral do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no decreto 286 de 10 de fevereiro de 2000, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura administrativa do Município, na lei de Plano de Cargos e Vencimentos, recomenda à **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** os procedimentos constantes desta Norma de Procedimentos na prática de suas atividades.

Para a administração do Trabalhos e Informações contratuais é necessário um conjunto de processos, de metas para o correto controle e observância das normas que regem a matéria e envolver uma fase importante que é a **CONSCIENTIZAÇÃO** dos servidores sobre a importância da autenticidade e transparência de todo o sistema contratual das obras na preservação da máquina administrativa municipal.

A Organização de um serviço eficiente na gestão de obras além de dar ao administrador uma grande segurança em defesa da idoneidade administrativa, é também uma exigência legal constante da legislação pátria .

Não se pode permitir desvio de atribuições internas para outros fins que não o público, portanto é importante um rigoroso controle,

PRELIMINARMENTE

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a fiscalização da licitação e execução dos contratos de obras e serviços de engenharia firmados pela Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo com terceiros;

CONSIDERANDO que a fiscalização deve incidir sobre os aspectos da regularidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que as obras e serviços de engenharia somente poderão ser licitados quando houver o termo de referência, o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame pelos interessados no certame, de acordo com o disposto, conforme o caso, nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21 com vigência concomitante até 31.03.2023;

CONSIDERANDO que termo de referência, ou projeto básico são elementos essenciais das obras e serviços de engenharia, visando a minimizar a necessidade de formalização de aditamentos ao contrato original;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria solicitante da execução de obras atuar preventivamente de forma a afastar a possibilidade de ocorrência de prejuízo ao Erário,

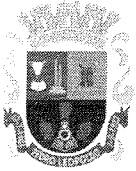
CONSIDERANDO que o sucesso do gerenciamento de uma contratação de uma obra ou serviços está na qualidade do seu planejamento.

CONSIDERANDO que um princípio basilar que rege a atuação da Administração Pública, é o da supremacia do interesse público sobre o privado.

CONSIDERANDO que a lei confere ao Poder Público a prerrogativa de promover alterações unilaterais ao ajuste, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsão contida no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras tem a finalidade de

- Atendimento amplo de seus cidadãos em consonância com as diretrizes do plano diretor municipal
- Responsabilidade pela execução de obras públicas municipais
- Manutenção e conservação do município
- Construção e conservação dos parques, praças, ruas e logradouros públicos
- Manutenção e conservação dos cemitérios municipal
- Controle da frota de veículos, garagem e oficinas
- Construção e conservação das estradas municipais
- Fiscalizar as obras contratadas.
- Gestão e Fiscalização da Limpeza Urbana
- Supervisionar, controlar, dirigir e orientar, de modo geral, os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência dos setores e gerências que lhe estão subordinadas.
- Ter controle dos padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos Serviços Públicos, inclusive os serviços prestados por Terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Planejamento e coordenação da elaboração de Projetos de intervenção de arquitetura e desenho urbano, pavimentação e conservação de vias, dentre outros:

CONSIDERANDO que a aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e **principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade**, e terem conhecimento de ;

1 - Consideram-se obras e serviços de engenharia:

- a) - Execução de obras viárias, contenções, barragens, eclusas e diques;
- b) - Execução de obras de infra-estrutura urbana;
- c) - Execução de serviços de saneamento básico;
- d) - Execução de serviços de limpeza urbana;
- e) - Execução de serviços de tratamento de lixo e resíduos sólidos;
- f) - Execução de serviços contratados mediante concessão ou permissão, inclusive de transporte
- g) - Reforma, ampliação e construção de unidades administrativas, escolares, saúde etc...
- h)- Manutenção, reparos e correções com finalidade de conservação do patrimônio
- i) - Execução de serviços de eletrificação urbana e rural
- j) - Demais serviços e obras inerentes à engenharia

1.1 - Ainda, quanto a fiscalização, observar:

- **Contratante:** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.
- **Fiscalização de Contratos:** Atividade direcionada para conferência da regularidade da execução do contrato, relacionada à adequação do objeto às normas previstas nos contratos , prazos e valores ; e, ainda, se preciso aplicações de sanções ou rescisão contratual.
- **Fiscal do Contrato:** É o representante da Administração, indicado para a fiscalização dos contratos com a finalidade de garantir seu cumprimento em atendimento às disposições contratuais e à legislação como também das normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Preferencialmente este servidor deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, e ser indicado pela Secretaria solicitante da contratação, e designado pelo Ordenador de Despesas, em cumprimento às exigências do art. 67 da lei 8.666/93.

1.2 - Dispõe o artigo 67 da lei de licitações 8666/93,

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.(gn)

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- A eficiência e a eficácia de um contrato de obras e serviços de engenharia estão diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. **O responsável pelo contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados** devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

➤ RESOLVE

A partir desta data esta Norma de Procedimento tem por finalidade disciplinar os procedimentos operacionais na **Secretaria de Obras Públicas**, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo – MG, afim de observar:

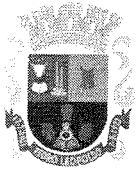
2 - REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- São requisitos comuns a toda e qualquer obra e serviço de engenharia, contratados no âmbito da Prefeitura Municipal Pedro Leopoldo, seja sob a forma de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

2.1 - Solicitação de Compras

2.2 - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos,(quando couber)

2.3 - Projeto Básico, devidamente assinado pelo técnico responsável por sua elaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3.1 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim,

- Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos. A visita técnica será facultativa.

2.3.2 - As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

- É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

2.3.3 - Para a vistoria, o proprietário, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

2.3.4 - As empresas concorrentes à licitação deverão ser registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e possuir em seu quadro de pessoal, engenheiro com atribuições necessárias à execução da obra conforme projeto apresentado.

2.4 - Ofício da Secretaria solicitante, manifestando expressa concordância com o Projeto Básico elaborado ou contratado pela Secretaria de Obras na hipótese de obras e serviços de engenharia;

2.5 - Cronograma físico-financeiro;

2.6 - Orçamento detalhado, parte integrante do Projeto Básico, que deve conter no mínimo os **seguintes itens**:

2.6.1 - Planilha Orçamentária, indicando os quantitativos em unidades técnicas compatíveis, com os preços de mercado, unitários e totais,

2.6.2 - Informação referência de custos unitários diretos, ou seja a tabela de custos) como também a data de sua elaboração,

2.6.3 - Reserva de dotação orçamentária;

2.6.4 - Disponibilidade financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.6.5 - Cumprimento do art. 16 da Lei Complementar 101/2000;(declaração do ordenador da despesa de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2.6.6 - Autorização Prévia do(a) Prefeito(a)

2.6.7 - Assinatura de responsabilidade técnico profissional do responsável pela elaboração;

2.6.8 - Composição dos custos unitários;

2.6.9 – Na planilha orçamentária utilizar como referência de custos unitários diretos as tabelas atualizadas da Setop, Sudecap, e Sinap

- Caso outro, não tendo previsão destes serviços, deve promover análise e substituí-los por no mínimo 3 tabelas de custos de órgãos oficiais ou também por composição dos custos efetuada pela área técnica da Secretaria de Obras com base nos valores de mercado,

2.6.10 - Detalhamento do custo dos materiais da mão de obra,e dos equipamentos, etc (insumos)

2.6.11 - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados na sua execução,

2.7 - Licença Ambiental ou documento equivalente, ou certidão de sua dispensa, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (se for o caso)

2.8 - Projeto,Executivo, apenas no caso de obras ou serviços cuja complexidade técnica assim o exija;

2.9 - Convênio, ou Contrato de Repasse o Plano de Trabalho e os aditivos elaborados (se for o caso juntar ;)

2.10 - A anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ,

2.11 - Mostra do imóvel - se for o caso, - devidamente lançado no cadastro imobiliário do Município, afim de comprovação da propriedade, domínio ou posse legítima, fornecido pelo setor de Patrimônio;

3 - Os materiais aplicados e os serviços executados na obra devem ser inspecionados pela fiscalização, com vistas a se constar o atendimento às especificações, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

3.1 - É recomendada a criação de arquivo fotográfico, mesmo que digital, durante as fiscalizações de obras e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.2 - Caso tenha medições acumuladas deverão ser compatíveis com o cronograma físico-financeiro da obra.

3.3 - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

3.4 - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal conforme legislação e regularidade trabalhista

4 - CONCLUSÃO

4.1 - As informações no SISOP das obras em andamento deverão ser alimentadas pelo Secretaria de Obras e o envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

4.2 - Acompanhar e cobrar do Setor de Licitação o encaminhamento do edital de licitação de obras após a publicação, no prazo permitido , .

4.3 - Acompanhar e cobrar do setor de convênios o encaminhamento ao Tribunal de Contas de Minas Gerais no mês de referência das obras em andamento, conforme previsão legal.

4.4 - Esta Norma de Procedimento deverá ser atualizada sempre que fatores administrativo, legais e/ou técnicos exigirem, principalmente para manter o processo de melhoria dos serviços públicos municipais.

4.5 - As normas acima discriminadas ficarão adstritas ao acompanhamento e fiscalização da Controladoria Geral e o descumprimento do disposto nesta Norma de Procedimentos constará de um relatório a ser encaminhado ao Prefeito(a) Municipal para as providências cabíveis

Pedro Leopoldo, 13 de setembro de 2021



Valtér Labanca

Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato n.º

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Aos..... dias de ,, ,,, ,,, ,,, de 2021 recebemos, em caráter provisório, a obra (descrever) , objeto do contrato numero...../2021, firmado entre o Município de Pedro Leopoldo, e a empresa.....(descrever a contratada).

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Pedro Leopoldo, , _____ de _____ de 20__.

Fiscal do Obra-(nome completo – _____ Secretario Municipal de Obras

cargo – crea - CPF

Nome - CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos ratificar, por meio deste, e mediante Termo de Recebimento Provisório, emitido em ___/___/___ pela fiscalização da obra, a conclusão da execução dos serviços de (título da obra ou serviço de engenharia.....) pela (empresa Contratada.....) conforme Processo Licitatório n.º _____, Modalidade n.º _____, Contrato n.º _____ de _____ de _____ de 20__ e respectivos Termos Aditivos (quando houver).

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

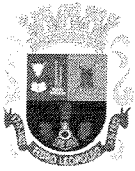
Pedro Leopoldo, de de 20__.

Ass. _____

Nome do Fiscal da Obra e Matrícula

Ass.-----

Nome do Secretário Municipal de Obras e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar, processo n...../2021 , tendo como objeto , tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em atendimento ao art. 16, inciso II, §§ 1° e 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Pedro Leopoldo,/...../ 2021

ORDENADOR DE DESPESA

Ass:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

OBRA _____ EMPRESA-----

PROCESSO: ____ / ____ / ____ PRAZO DE EXECUÇÃO: ____ / ____ / ____

CONTRATO ____ / ____ / ____ INÍCIO ____ / ____ / ____ TÉRMINO ____ / ____ / ____

3 – LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO – SETOR DE OBRAS		
3.1 – Foram utilizadas composições de custos unitários oficiais?		
3.2 – Os preços (unitário e global) apresentados pelos interessados são compatíveis com o preço de mercado?		
3.3 – Foi fixado o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global?		
3.4 – O BDI apresentado é aceitável?		
3.5 – Foi claramente definido no instrumento convocatório o regime de execução da obra e o tipo de licitação?		
4 – EXECUÇÃO - FISCALIZAÇÃO – OBRAS		
4.1 – Os dados da ART (de execução) correspondem à obra?		
4.2 – Foi emitida a Ordem de Serviço (início)?		
4.3 – O canteiro atende as necessidades da obra e se está compatível com o contrato?		
4.4 – Foi elaborado diário de obras, com visto do responsável técnico do contratante?		
4.5 – As medições estão assinadas pelo responsável técnico e pela secretaria?		
4.6 – As medições contêm descrição do período correspondente?		
4.7 – As notas fiscais estão de acordo com as medições?		
4.8 – Houve planilha decorrente da celebração de aditivo?		
4.9 – Os limites legais para aditivos foram observados?		
4.10 – Existem termos de recebimento provisórios e definitivo da obra, emitidos em tempos legais?		
4.11 – Os termos de recebimento foram lavrados por profissionais habilitados?		
4.12 – A obra foi recebida conforme previsto no contrato?		

Ass.Fiscal/ Cpf : _____